TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REFERENTE AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE E KITS DE HIGIENE PESSOAL

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	072.006.036	KIT NATALIDADE CONTENDO – 01 BOLSA MÉDIA, 04 CONJUNTOS DE BLUSA E CALÇA, 03 FRALDAS DE TECIDO, 03 FLANELAS, 03 PARES DE MEIA RN, 01 TOALHA FRALDA DE BANHO, 01 COBERTOR BEBÊ, 01 BANHEIRA INFANTIL, 01 SABONETE GLICERINADO, 01 MAMADEIRA DE 120 ML, 04 PCT DE FRALDA DESCARTÁVEL TAM. RN, 04 PCT FRALDA DESCARTÁVEL TAM P – TODOS OS ITENS ACODICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU OUTRA EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID	60
02	085.001.214	KIT DE HIGIENE PESSOAL CONTENDO 02 UNIDADES DE SABONETES, 01 UNIDADE DE CREME DENTAL 120 G, 01 PCT PAPEL HIGIÊNICO COM 04 UNIDADES, 01 ESCOVA DE DENTE, 01 TOALHA DE BANHO, 01 SHAMPOO, 01 ANTITRANSPIRANTE, 01 PCT DE ABSORVENTE FEMININO E 02 BARRAS DE SABÃO – TODOS OS ITENS ACODICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU OUTRA EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID	30

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de **kits de natalidade e kits de higiene pessoal** justifica-se pela necessidade de atender às demandas dos usuários do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, especialmente indivíduos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, contribuindo para a garantia de condições mínimas de proteção, dignidade e qualidade de vida.

Os **kits de natalidade** destinam-se ao atendimento de gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando itens essenciais para os primeiros cuidados com o recém-nascido. A concessão desses benefícios constitui importante instrumento de proteção social, contribuindo para reduzir as dificuldades enfrentadas pelas famílias no período gestacional e após o nascimento da criança, além de fortalecer as ações de acolhimento, acompanhamento e proteção desenvolvidas pela política de Assistência Social.

Da mesma forma, os **kits de higiene pessoal** são necessários para atender usuários que, em razão de sua condição socioeconômica, apresentam dificuldades para adquirir produtos básicos de

higiene e cuidados pessoais. A disponibilização desses itens contribui para a preservação da dignidade, autoestima, bem-estar e condições adequadas de higiene dos indivíduos e famílias atendidos pela rede socioassistencial.

A aquisição está alinhada aos princípios e objetivos da **Política Nacional de Assistência Social – PNAS** e do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, especialmente no que se refere à proteção social, à garantia de direitos, à prevenção de situações de agravamento da vulnerabilidade e ao atendimento às necessidades sociais dos usuários.

Ressalta-se, ainda, que a concessão dos referidos kits deverá observar os critérios, procedimentos e regulamentações estabelecidos pela legislação municipal vigente, em especial a **Lei Complementar nº 50/2018** e a **Lei Complementar nº 78/2024**, que disciplinam a organização e a oferta dos benefícios e serviços no âmbito da política municipal de Assistência Social, garantindo que o atendimento ocorra de forma regular, transparente, criteriosa e em conformidade com as normas legais.

A disponibilidade desses materiais é fundamental para que a Secretaria Municipal de Assistência Social possa responder de maneira adequada e contínua às demandas apresentadas pela população, evitando a descontinuidade dos atendimentos e assegurando que os benefícios eventuais sejam concedidos de acordo com a necessidade social identificada e os critérios estabelecidos na legislação.

Dessa forma, a aquisição dos **kits de natalidade e kits de higiene pessoal** mostra-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que possibilita o fortalecimento da proteção social, o atendimento humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade e a efetivação dos direitos socioassistenciais, observando a legislação vigente e os princípios da dignidade da pessoa humana, equidade, universalidade do acesso e proteção social.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de **Kits de Natalidade e Kits de Higiene Pessoal**, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, especialmente às famílias e indivíduos que atendam aos critérios estabelecidos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os Kits de Natalidade deverão ser compostos pelos itens previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados ao atendimento das necessidades básicas do recém-

nascido e da mãe, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Os Kits de Higiene Pessoal deverão contemplar produtos destinados à higiene e aos cuidados pessoais dos beneficiários, de acordo com as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

A aquisição será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se todas as etapas e formalidades necessárias à contratação.

A empresa contratada deverá fornecer os produtos novos, de boa qualidade, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e, quando aplicável, dentro do prazo de validade, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

A solução busca garantir o fornecimento regular dos kits necessários ao atendimento dos usuários da Política de Assistência Social, proporcionando maior eficiência na concessão dos benefícios e assegurando a adequada utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada e necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social que preencham os critérios para recebimento dos benefícios, com observância dos princípios da **legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na legislação vigente e nos demais documentos que integram o processo de contratação, tendo por objeto a aquisição de **Kits de Natalidade e Kits de Higiene Pessoal**, destinados ao atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar a documentação necessária à formalização da contratação, incluindo os documentos de habilitação e as comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- Fornecer os **Kits de Natalidade e Kits de Higiene Pessoal** de acordo com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Garantir que todos os produtos que compõem os kits sejam **novos, de primeira qualidade, próprios para utilização e estejam em perfeitas condições de conservação e uso**;
- Assegurar que os produtos integrantes dos Kits de Natalidade sejam adequados ao atendimento de **recém-nascidos e puérperas**, observando as especificações e os padrões de qualidade e segurança aplicáveis;
- Garantir que os itens integrantes dos Kits de Higiene Pessoal sejam adequados à finalidade a que se destinam, apresentando condições apropriadas para utilização e, quando aplicável, dentro do prazo de validade;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, quantidade, integridade e procedência dos produtos fornecidos;
- Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, danos, irregularidades, vencimento ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Efetuar a entrega dos kits no prazo, data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários para a entrega dos produtos;
- Emitir a respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, de acordo com a legislação fiscal e tributária vigente;
- Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;
- Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e da fiscalização responsável pelo acompanhamento da contratação;
- Cumprir integralmente as demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na legislação vigente, especialmente na **Lei Federal nº 14.133/2021**, visando atender de forma eficiente e adequada à necessidade da Administração

Pública, assegurando a economicidade, a transparência, a razoabilidade e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

A aquisição dos kits deverá garantir condições adequadas de qualidade e segurança dos produtos, considerando sua finalidade de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social acompanhados pelos serviços da Política de Assistência Social.

6. DA EXECUÇÃO

A execução da contratação deverá ocorrer de acordo com as condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

A empresa contratada deverá fornecer os **Kits de Natalidade e Kits de Higiene Pessoal** conforme as especificações e quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a qualidade, integridade e adequação dos produtos.

Os kits deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua qualidade e integridade.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para utilização e, quando aplicável, estar dentro do prazo de validade, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

No recebimento, os produtos serão conferidos pela Administração quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações contratadas.

Caso sejam identificados produtos danificados, defeituosos, vencidos, em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas de utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer custo adicional para o Município.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos produtos.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

Compete ao responsável pela gestão acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação.

A fiscalização deverá verificar, especialmente:

- O cumprimento das especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;
- A qualidade e integridade dos produtos entregues;
- O cumprimento dos prazos e condições de entrega;
- A regularidade da documentação apresentada pela contratada;
- A compatibilidade entre os produtos entregues e aqueles efetivamente contratados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Eventuais irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, inclusive a substituição dos produtos em desconformidade, quando aplicável.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos **Kits de Natalidade e Kits de Higiene Pessoal**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. As Notas Fiscais e Certidões deverão ser encaminhadas no e-mail institucional da Secretaria de Assistência Social (social@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br).

A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e dos produtos fornecidos, devendo estar acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que os produtos foram efetivamente entregues e estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades na documentação ou nos produtos entregues, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relacionadas ao fornecimento ou à documentação necessária para sua liquidação, quando estas forem de responsabilidade da contratada.

9. CRITÉRIOS

A seleção da proposta para a contratação deverá observar os critérios estabelecidos no processo de **Dispensa de Licitação**, buscando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Será considerado, como principal critério de seleção, o **menor preço**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos kits, incluindo impostos, encargos, transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

A empresa deverá comprovar sua capacidade para fornecer os produtos e atender às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando a documentação exigida no processo de contratação.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações dos **Kits de Natalidade e Kits de Higiene Pessoal**, garantindo qualidade, segurança, integridade e condições adequadas de utilização.

Não serão aceitas propostas que apresentem produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que não atendam às exigências legais e administrativas aplicáveis.

A contratação deverá observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público**, nos termos da legislação vigente.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

O custo médio da presente contratação é de R$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais)

11. DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente contratação do objeto supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária da secretaria municipal de assistência social participante do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FONTE
02	09	2166	Manutenção dos Benefícios Eventuais	3.3.90.32	661

12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade é até a finalização da entrega dos Kits Natalidade e Kits de Higiene Pessoal.

13. DA GARANTIA

A empresa vencedora deverá atender integralmente às especificações dos **Kits de Natalidade e Kits de Higiene Pessoal**, garantindo qualidade, segurança, integridade e condições adequadas de utilização, bem como entregá-los em conformidade com a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os Kits de Natalidade e Kits de Higiene Pessoal deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Assistência Social, das 07h às 13h, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de entrega dos Kits de Natalidade e Kits de Higiene Pessoal deverão ser de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a empresa vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação.

A empresa vencedora entregará Kits de Natalidade e Kits de Higiene Pessoal nos termos de contratação do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega de produtos de qualidade e na sua descrição conforme a requisição;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente:

1. Fornecer os **Kits de Natalidade e Kits de Higiene Pessoal** em conformidade com as especificações, quantidades, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no processo de contratação;
2. Entregar produtos **novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados**, observando, quando aplicável, os respectivos prazos de validade;
3. Garantir a qualidade, procedência, integridade e segurança dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ou em desacordo com as especificações contratadas;
4. Efetuar a entrega dos kits no prazo, data, horário e local determinados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme solicitação da Administração;
5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos produtos;
6. Substituir, no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, danos, irregularidades, prazo de validade inadequado ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;

7. Emitir a respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, contendo todas as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos e da contratação;
8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação;
9. Cumprir integralmente as determinações e orientações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;
10. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer situação que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou condições estabelecidos para o fornecimento;
11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração e nos casos permitidos pela legislação;
12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais encargos;
13. Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução da contratação;
14. Cumprir as normas sanitárias, de segurança, qualidade e demais regulamentações aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quando se tratar de itens destinados a recém-nascidos, puérperas e higiene pessoal;
15. Garantir que os produtos destinados aos **Kits de Natalidade** sejam apropriados para recém-nascidos e puérperas, atendendo às especificações estabelecidas pela Administração;
16. Garantir que os produtos integrantes dos **Kits de Higiene Pessoal** sejam adequados à finalidade a que se destinam e estejam em condições apropriadas para utilização;
17. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
18. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no processo de contratação, no instrumento contratual e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como demais normas aplicáveis.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente e nos documentos que integram a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente:

1. Fornecer à contratada todas as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratado;
2. Efetuar a solicitação dos **Kits de Natalidade e Kits de Higiene Pessoal**, observando as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
3. Indicar o local, data e horário para a entrega dos produtos, comunicando previamente à contratada as condições necessárias para o recebimento;
4. Receber, conferir e verificar os produtos entregues, observando sua quantidade, qualidade, integridade, especificações e condições de utilização;
5. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentem defeitos, avarias, danos ou condições inadequadas de uso;
6. Solicitar à contratada a substituição dos produtos que não atenderem às especificações ou condições estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para o Município;
7. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da contratação, conforme a legislação vigente;
8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando eventuais ocorrências e solicitando as providências necessárias para sua regularização;
9. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou falhas identificadas durante a execução da contratação, estabelecendo prazo para sua correção, quando necessário;
10. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento e a conferência dos produtos, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização;
11. Fornecer à contratada as condições necessárias para a realização das entregas, dentro das possibilidades e responsabilidades da Administração;
12. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada, quando necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;
13. Zelar para que os produtos sejam utilizados exclusivamente para a finalidade prevista, especialmente no atendimento aos usuários que preencham os critérios estabelecidos para concessão dos benefícios no âmbito da Política de Assistência Social;

14. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável;
15. Aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções administrativas previstas na legislação e nos documentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
16. Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades que possam caracterizar infrações administrativas ou legais relacionadas à execução da contratação;
17. Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo processo de contratação e pelas demais normas aplicáveis.

São José dos Quatro Marcos – MT, 13 de agosto de 2026.

KERLIANNE MARTINS FERREIRA
Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº 467/2025